

Lei no 53/59

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a executar por administração própria as obras de reforma do Grupo Escolar local de acordo com a proposta da Secretaria de Estado dos Negócios da Finança e Obras Públicas. -

Antonio Garrado, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal votou e em promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a executar por administração própria, as obras de reforma do Grupo Escolar local, de acordo com a proposta da Secretaria de Estado dos Negócios da Finança e Obras Públicas.

Artigo 2º - A referida reforma deverá obedecer ao projeto da referida secretaria e ser dada na importância de R\$ 315.630,00 - (trezentos e quinze mil, seiscentos e trinta e três reais). -

Artigo 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.  
R.O. -

Prefeitura Municipal de Arineca, 11 de Abril  
de 1959.

Antonio Granado  
Prefeito Municipal